



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 6750/2019

DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir metas e ações no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na LOA – Lei Orçamentária Anual e abrir crédito adicional – especial.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir Ações através de Meta - Objetivo nas Leis Municipais nºs 6509/2017 - PPA (Plano Plurianual), 6684/2018 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 6699/2018 - LOA (Lei Orçamentária Anual) do Órgão e Unidade Orçamentária seguinte:

PPA: Inclusão de meta/ação

10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

10.01 - Departamento de Inspeção Animal - DIA

Função: 20

Subfunção: 608

Programa de Governo: 0065 - Desenvolvimento da Produção Animal

Objetivo do Programa:

I – Garantir o trânsito de produtos de origem animal, inspecionadas pelo SIM – Serviço de Inspeção Municipal de Giruá, dentro do estado do Rio Grande do Sul.

II - Garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal produzidos pelas agroindústrias no município de Giruá.

III - Conceder autorização de uso a realizar a gestão do selo de qualidade.

IV - Promoção da saúde pública, visando a promoção e criação de programas de ações educativas, de extensão e de pesquisa, visando a qualidade dos produtos das agroindústrias registradas no SIM.

Lei Municipal nº 6750/2019 (Pg. 1/3)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



V - Harmonizar os procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal em relação a técnicas e procedimentos utilizados por outros órgãos de inspeção e fiscalização como a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul.

VI - Realizar o cadastramento de laboratórios e outras instituições que realizem análises de água ou alimentos, visando garantir a segurança alimentar dos produtos produzidos pelas agroindústrias de produtos de origem animal no município de Giruá.

Nome da Ação: 2528 - Implantação do Departamento de Inspeção Animal - DIA

Descrição da Ação: A Implantação do Departamento de Inspeção Animal – DIA, com objetivo de adequar o SIM ao SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 49340 de 05 de julho de 2012, permite os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM e que estejam engajados nesse sistema, a comercializarem seus produtos em todo o território do estado do Rio Grande do Sul, o que só caberia àqueles registrados na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio (SEAPA) por meio do Serviço Estadual de Inspeção (CISPOA).

Público - Alvo: O SUSAF abrangerá todas as agroindústrias familiares de produtos de origem animal, indicadas pelo SIM do município.

Indicador Pretendido: Atender até 06 (seis) Agroindústrias simultaneamente.

Valor: R\$ 22.000,00

FR: 001 – Livre

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.. Manutenção do Departamento de Inspeção Animal - DIA

3190 11 00 00 000 - ..- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 19.000,00
3190 04 00 00 000 - ..- Contratação por tempo determinado.....	R\$100,00
3190 16 00 00 000 - ... Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$100,00
3390 30 00 00 000 - ... Material de consumo.....	R\$1.000,00
3390 14 00 00 000 - ... Diárias civil.....	R\$1.000,00
3390 33 00 00 000 - ... Passagens e despesas com locomoção.....	R\$ 600,00

Lei Municipal nº 6750/2019 (Pg. 2/3)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



3390 36 00 00 000 - ... Outros serviços de terceiros pessoa física.....R\$ 100,00
3390 39 00 00 000 - ... Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 100,00

Art. 3º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, é indicado a seguinte dotação orçamentária para redução:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01 Assessoria do Departamento de Agricultura

0609 065 2152 Manutenção e incentivo Desenvolvimento da produção Animal

31 90 11 00 00 - 9276 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$22.000,00

FR: 0001 - LIVRE

Art. 4º - Fica incluído o indicador 004 no 0065 - Desenvolvimento da Produção Animal, no PPA 2018-2021, conforme tabela:

Indicador do Programa	Unidades de Medida	Índice recente	2019
004 - DIA	Agroindústrias	0	Até 06

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 24 DE ABRIL DE 2019, 64º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 24 de abril de 2019.

Lei Municipal nº 6750/2019 (Pg. 3/3)

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
administracao@girua.rs.gov.br
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”